

**Instrução Normativa N° 14**  
Comércios de Combustíveis Líquidos e Gasosos

## 1 Objetivo

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação ou lubrificação de veículos, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e outros passivos ambientais.

## 2 Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (Resolução CONAMA n° 237/97)

### 2.1 Licenciamento Ambiental:

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, reformar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA n° 237/97).

### 2.2 Empreendimentos passíveis de Licença Ambiental

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários e possam ser causadoras efetivas ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental, e constante da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental.

### 2.3 Instrumentos Legais do Processo de Controle Ambiental

#### 2.3.1 Licenciamento trifásico, por meio de:

- **Licença Ambiental Prévia (LAP):** Com prazo de validade de no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos, é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. Lei n° 14675/09 combinada com a Resolução CONAMA n° 237/97, art. 8°, inciso I.
- **Licença Ambiental de Instalação (LAI):** Com prazo de validade de no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos, autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante (Lei Estadual n° 14.675/2009 e Resolução CONSEMA n° 250/2024).

▪ **Licença Ambiental de Operação (LAO):** Com prazo de validade de no mínimo de 4 (quatro) e máximo de 10 (dez) anos, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resolução CONSEMA nº 250/2024).

#### 2.3.2 Licenciamento simplificado, por meio de:

▪ **Autorização Ambiental (AuA):** Instrumento de licenciamento ambiental simplificado, previsto na Lei nº. 14675/09 e na Resolução CONSEMA nº. 250/2024, constituído por um único ato, com prazo de validade de até 04 (quatro) anos. Aprova a localização e a concepção do empreendimento ou atividade, bem como como sua implantação e operação.

#### 2.3.3 Licenciamento por Adesão e Compromisso, por meio de:

▪ **Licença por Adesão e Compromisso (LAC):** Com prazo de validade de no máximo 05 (cinco) anos, autoriza a implantação e operação da atividade ou empreendimento, através de meio eletrônico, em uma única etapa, obedecendo aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador. Resolução CONSEMA nº. 250/2024.

#### 2.4 Instrumentos Técnicos Utilizados no Processo de Licenciamento Ambiental

- Estudo de Impacto Ambiental e respectivo relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)
- Estudo Ambiental Simplificado (EAS)
- Relatório Ambiental Prévio (RAP)
- Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)
- Projetos de Controle Ambiental
- Planos e Programas Ambientais
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)
- Avaliação de Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea
- Avaliação de Risco a Saúde Humana para Fins de Gerenciamento de Áreas Contaminadas
- Plano de Ação Emergencial
- Projeto de Remediação da Área

#### 2.5 Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

O procedimento de licenciamento ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, obedecerá às seguintes etapas:

- a) Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- b) Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
- c) Análise pela FUMAB dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- d) Solicitação de esclarecimentos e complementações FUMAB, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- e) Audiência pública e outras modalidades de participação social, de acordo com a regulamentação pertinente.
- f) Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FUMAB, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

- g) Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- h) Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade quando do seu deferimento.

### 3 Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade

#### 3.1 Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 250/2024, as atividades listadas no Quadro 3.1.1 necessitam da elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, conforme Termo de Referência disponibilizado no **Anexo 4**, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia. A sequência do processo de licenciamento depende da solicitação da Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação.

Quadro 3.1.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	-	60<VT<125	VT>=125
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.	-	60<VT<125	VT>=125

VT=Volume do Tanque (m<sup>3</sup>)

#### 3.2 Relatório Ambiental Prévio (RAP)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 250/2024, as atividades listadas no Quadro 3.2.1 necessitam da elaboração de Relatório Ambiental Prévio, conforme Termo de Referência disponibilizado no **Anexo 5**, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia. A sequência do processo de licenciamento depende da solicitação da Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação.

Quadro 3.1.1: Atividades licenciadas com relatório Ambiental Prévio

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	VT<=60	-	-
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.	VT<=60	-	-

VT=Volume do Tanque (m<sup>3</sup>)

#### 3.3 Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)

De acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº. 250/2024, art. 20º, o licenciamento ambiental de regularização necessita da elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental, a ser apresentado por ocasião da solicitação da licença ambiental. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental guardará relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP). O Estudo de Conformidade Ambiental deve conter no mínimo **(a)** diagnóstico atualizado do ambiente; **(b)** avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e **(c)** medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

#### 3.4 Dispensa de Estudo Ambiental na Forma da Resolução CONSEMA

A substituição de tanques será licenciada através Autorização Ambiental (AuA), de conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA n.º 27/13 e na Resolução CONSEMA n.º 250/2024, art. 9.º.

#### 4 Instruções Gerais

4.1 Atividade Principal: É a atividade fim que compreende as atividades essenciais e normais para as quais o empreendimento se constitui.

4.2 Atividade Secundária: É a atividade auxiliar de produção de bens ou serviços exercidos no mesmo empreendimento da atividade principal prevista da listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, exceto os controles ambientais.

4.3 Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia, apresentando o inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o inventário faunístico, se couber, os quais serão avaliados pela FUMAB juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação nos termos da Resolução CONSEMA n.º 250/2024, art. 16.º. Ver Instruções Normativas que tratam da supressão da vegetação em área rural, ou se for o caso em área urbana.

4.4 Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto à IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa IMA n.º 62.

4.5 Em empreendimentos de utilidade pública, havendo necessidade de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de vegetação apresentando o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

4.6 Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.

4.7 Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, a FUMAB formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Resolução CONAMA n.º 428/10.

4.8 Na existência de Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) que possam ser afetadas pelo empreendimento, o empreendedor deverá apresentar à FUMAB estudo espeleológico para classificação das CNS de acordo com seu grau de relevância, seguindo a metodologia definida na Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente n.º 02/09 e Decreto Federal n.º 6.940/08.

4.9 Empreendimentos de significativo impacto, sujeito à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental e empreendimentos com utilização de área superior a 100 hectares devem atender ao disposto na Portaria n.º 230/02 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

4.10 Empreendimentos de significativo impacto, sujeito à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental devem contemplar programa de compensação ambiental com indicação de aplicação dos recursos previstos no art 36 da Lei n.º 9.985/00, e conforme Resolução CONAMA n.º 371/06 e Lei n.º 14.675/09.

- 4.11 Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a FUMAB pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
- 4.12 Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos localizadas fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- 4.13 A disposição final de material estéril excedente, fora da área do empreendimento, deverá constar no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.
- 4.14 Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
- 4.15 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei nº. 14.675/09, art. 265.
- 4.16 As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados.
- 4.17 As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pelo IMA, para parâmetros de interesse.
- 4.18 A publicação dos pedidos e concessão de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, às expensas do empreendedor, deve ser efetuada no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação na comunidade em que se insere o projeto. Nos demais casos as publicações devem ser feitas no site e no mural de publicações da Prefeitura Municipal.
- 4.19 A realização de Audiência Pública de empreendimentos ou obras de significativo impacto ambiental às expensas do empreendedor, deve ser realizada em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 09/87.
- 4.20 Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida, no que couber a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, sendo obrigatória a apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 250/2024). Nesses casos, o Habite-se e o Alvará de Funcionamento e Localização, substituem a certidão de uso e ocupação do solo.
- 4.21 A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
- 4.22 De acordo com a Lei complementar nº. 140/2011, Art. 14, Parágrafo 4º e Resolução CONSEMA nº. 250/2024, Art. 17, Inciso II, fica estabelecido que a Licença Ambiental de Instalação – LAI poderá ser renovada desde que requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade e que tenham sido iniciadas as obras de implantação ficando demonstrado o cumprimento e manutenção dos projetos aprovados, bem como o cumprimento das condicionantes estabelecidas.
- 4.23 A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FUMAB, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- 4.24 Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.

4.25 Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 11).

4.26 A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.

4.27 Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210 mm x 297 mm) e serem entregues em formato pdf texto.

4.28 As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.

4.29 Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.

4.30 Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

4.31 O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

4.32 A FUMAB não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

4.33 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FUMAB.

## 5 Instruções Específicas para o Licenciamento da Atividade

- Em até 90 dias após a emissão da LAO, o empreendedor deverá apresentar a autorização para funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e certificado de regularidade emitido pelo IBAMA sob pena de cancelamento da LAO.

- O Plano de Ação Emergencial a ser apresentado por ocasião da solicitação de Licenciamento Ambiental de Instalação, deve ser elaborado de forma a responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais nas fases de instalação e operação do empreendimento, assim como uniformizar e definir as ações a serem tomadas durante e após a adversidade de modo a minimizar as consequências dos acidentes; proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente. Deve, ainda, definir programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no plano e os responsáveis pelas ações a serem adotadas.

- Caso seja detectada contaminação do solo e/ou de aquífero freático por hidrocarbonetos derivados de petróleo, mesmo que anterior à instalação do empreendimento, independente de manifestação da FUMAB, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, contemplando as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias.

- Quando da identificação de produto em fase livre, devem ser adotadas medidas emergências para a remoção

do produto e iniciado o monitoramento de vapores orgânicos na área do empreendimento e entorno, considerando galerias, tubulações, garagens subterrâneas, etc. A FUMAB, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros devem ser imediatamente comunicados pelo responsável pelo empreendimento.

- A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente à FUMAB, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas (Resolução CONAMA n°. 273/00).

- Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, em caso da ocorrência de acidentes ou vazamentos devem adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Resolução CONAMA n°. 273/00).

- As Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina devem ser anotadas com os respectivos códigos, desde que contempladas na obra/atividade, a saber: Topografia A0804, Terraplenagem A0604, Utilização do solo H2390, Sondagem A 08082, Levantamento ou Inventário Florestal H1130 ou H2220, Tratamento de efluentes industriais A0438, Rede Hidrossanitária A0425, Teste de percolação A0861, Edifícios de materiais mistos e/ou especiais A0112, Infraestrutura urbana A0209, Coleta de resíduos A0439, Escavação em terra A0616, Hidrogeologia A0815, Gás canalizado C1221, Teste de estanqueidade C1293, Bomba de abastecimento de combustível C1340, Captação de água F1421, Plano de gerenciamento de riscos G2110, Controle à poluição dos recursos naturais H1373, Fauna H2527, Sinalização de segurança G2118, GNV C1284, Reconhecimento geológico F1733, Poço de monitoramento, Hidrologia (nos casos de declaração de área sujeita a alagamentos ou inundações) A0816.

#### 5.1 Com relação aos equipamentos:

5.1.1 Os equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques, linhas e acessórios) devem obrigatoriamente ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.

5.1.2 Os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis devem obrigatoriamente ser executados por empresa detentora de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO n°. 009/11.

5.1.3 Os estabelecimentos varejistas de combustíveis líquidos devem instalar e manter equipamento de monitoramento ambiental que permita a captura automática das informações ambientais.

5.1.4 As cabines para compressores de gases combustíveis devem ser equipadas com tomadas de ar para refrigeração e iluminação anti-explosiva.

5.1.5 O projeto de tratamento acústico de equipamentos de fornecimento de gases combustíveis deve visar o conforto da comunidade.

5.1.6 Os estabelecimentos devem possuir equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos produtos comercializados, conforme a Norma NBR 13786 – Posto de serviço - seleção dos equipamentos para sistema para instalações subterrâneas de combustíveis.

5.1.7 Após a substituição de tanque / linha deve ser apresentado a FUMAB o(s) respectivo(s) laudo(s) do(s) teste(s) de estanqueidade.

5.1.8 Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações são de inteira responsabilidade dos executores.

#### 5.2 Com relação ao monitoramento

5.2.1 Os poços de monitoramento devem ser instalados em no mínimo 4 (quatro) pontos do terreno, sendo obrigatoriamente 1 (um) a montante de potenciais áreas fontes de contaminação (tancagem, filtro de diesel,

unidades de abastecimento, etc.), com relação ao sentido de fluxo das águas subterrâneas.

5.2.2 Os poços de monitoramento devem ser instalados, sempre que possível, com uma seção filtrante de 3 (três) metros de profundidade, deixando uma coluna d'água de 2 (dois) metros no seu interior.

5.2.3 Caso não seja detectado nível d'água até 15 (quinze) metros de profundidade, fica dispensada a instalação dos poços de monitoramento mediante apresentação à FUMAB do perfil geológico da sondagem realizada, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.2.4 No caso da perfuração não atingir o nível d'água subterrâneo, ou em casos de desativação do poço de monitoramento, será necessário seu tamponamento utilizando argila bentonítica ou calda de cimento.

5.2.5 Se durante o procedimento de perfuração for detectada condição impenetrável do equipamento de sondagem, devem ser realizadas até três sondagens adicionais, representativa da área do empreendimento, a fim de que se confirme o caráter impenetrável.

5.2.6 Nos casos de sondagens que apresentam condição impenetrável e/ou nos casos de tamponamento de poços de monitoramento deve ser apresentado à FUMAB os procedimentos adotados, perfis geológicos e mapa de localização, acompanhamento de Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.2.7 Os poços de monitoramento deverão ser instalados e desenvolvidos de acordo com as normas NBR 15495-1 e NBR 15495-2, respectivamente para Poços de Monitoramento de águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Parte 1: Projeto e Parte 2: Desenvolvimento.

5.2.8 Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a enviar a FUMAB, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano relatórios de monitoramento ambiental, contendo:

- a) Laudo anual de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs. Adicionalmente analisar TPH Fingerprint para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água. Deverão ser apresentados, ainda, os resultados dos brancos do método e dos surrogates (rastreadores) e; ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (Spike);
- b) Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;
- c) Cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto, nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados; data e
- d) Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART.

Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos.

A critério da FUMAB, a frequência do monitoramento pode ser definida para um período menor.

Os procedimentos de amostragem, prazos de validade de amostras, formas de acondicionamento e preservação de amostras devem atender às especificações descritas em normas reconhecidas nacional e/ou internacionalmente.

Os laudos analíticos devem contar com identificação do laboratório, do cliente e da amostra; data e horário de coleta e de extração / análise da amostra no laboratório; o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; a incerteza de medição de cada parâmetro; assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico.

5.2.9 As análises físicas, químicas e físico-químicas devem utilizar-se de metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente.

5.2.10 As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a NBR 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, para os parâmetros de interesse.

5.2.11 Os resultados analíticos de BTEX e PAHs devem ser avaliados segundo Resolução CONAMA n°. 420/09 e no caso de TPH Fingerprint, na Lista Holandesa (Dutch Reference Framework - DRF).

5.3 Com relação à remoção de tanques

5.3.1 A substituição de tanques deve ser precedida de Autorização Ambiental nos termos desta IN.

5.3.2 Durante a remoção de tanque(s) deverá ser realizada uma avaliação da presença de compostos orgânicos voláteis no solo (VOCs). Deverá ser apresentada a metodologia de análise (tipo de detector) e o laudo de calibração do equipamento.

5.3.3 Para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo. Esta amostra deve ser coletada no ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de compostos voláteis. Tais amostras devem ser analisadas nos parâmetros BTEX e PAH. No caso de tanque de óleo usado, também deve ser analisado o parâmetro TPH Fingerprint. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de descarga do tanque. Se confirmada a contaminação, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, contemplando as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias.

5.3.4 A comprovação de destinação final adequada dos tanques removidos, da borra / resíduos oleosos existentes no interior dos tanques, do solo contaminado (quando detectado) e da água contaminada removida da cava (quando for o caso) deve ser apresentada à FUMAB em até 30 (trinta) dias após a remoção dos equipamentos.

5.3.5 A instalação de tanques em áreas novas deve ser precedida de análise de solo nos parâmetros BTEX, PAH e TPH Fingerprint.

5.3.6 A remoção definitiva de tanques de combustíveis deve ser comunicada à FUMAB para fins de instrução do processo administrativo. Poderá ser emitida de certidão de atividade não licenciável, por demanda do empreendedor requerente.

5.3.7 No caso de impossibilidade técnica de remoção de tanque(s), deve ser apresentado o respectivo laudo técnico com ART do profissional habilitado.

5.4 Com relação à geração de resíduos

5.4.1 Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a enviar à FUMAB, até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano, Planilha contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerrefino (**Anexo 7**). A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.

5.4.2 A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser efetuada nos termos da Resolução CONAMA n.º 362/05.

5.5 Com relação ao Encerramento de Atividade

5.5.1 Os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar, com antecedência mínima de 120 dias, plano de encerramento das atividades a ser aprovado pela FUMAB (Resolução CONAMA n.º 273/00). Necessariamente o plano de encerramento deve contemplar uma investigação de passivo ambiental.

5.5.2 Em 30 dias, após a retirada dos equipamentos, o empreendedor deverá apresentar o Relatório de Remoção dos Tanques com certificado de destinação final dos tanques.

5.5.3 Juntamente com a apresentação do Plano de encerramento da atividade, o empreendedor deverá solicitar encerramento do processo de licenciamento ambiental.

## 6 Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade

### 6.1 Licença Ambiental Prévia

- a. Requerimento da Licença Ambiental Prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000. Ver modelo **Anexo 1**.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo **Anexo 2**.
- c. Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- d. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- f. Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA n.º 237/97, art. 10, §1º. Não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- g. Declaração da Defesa Civil Municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informando a cota máxima registrada.
- h. Cópia do protocolo junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, quando couber.
- i. Estudo Ambiental Simplificado ou Relatório Ambiental Prévio. O EAS deve ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração.
- j. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou do Relatório Ambiental Prévio.
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico.
- l. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico.

#### 6.2 Licença Ambiental de Instalação

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Instalação. Ver modelo **Anexo 1**.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo **Anexo 2**.
- c. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº.009/11. Ver modelo **Anexo 3**.
- d. Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário, no caso de lançamento de qualquer tipo de efluente líquido em rede coletora pública.
- e. Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento (áreas de abastecimento, lavação, borracharia, comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc.).
- f. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador de Água e Óleo – SSSAO para a pista de abastecimento, box de troca de óleo lubrificante e área de lavação.
- g. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção dos Equipamentos para Sistemas de Instalação Subterrânea de Combustível.
- h. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1 - Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Projeto e Construção e NBR 15495-2 – Poços de Monitoramento e Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Desenvolvimento.
- i. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo NBR 12.236 – Critérios de Projeto, Montagem e Operação de Postos de Gás Combustível Comprimido.
- j. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico.
- k. Projeto de instalação de simbologia de advertência.
- l. Cronograma físico de execução de obras e montagem de equipamentos.
- m. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do empreendimento e controles ambientais.

#### 6.3 Renovação da Licença Ambiental de Instalação

- a) Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Instalação. Ver Modelo **Anexo 1**.
- b) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelos **Anexo 2**.
- c) Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Instalação, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado do relatório fotográfico.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(is) habilitado(s) para elaboração do relatório técnico.
- e) Programas ambientais a nível executivo;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos programas ambientais.

#### 6.4 Autorização Ambiental para substituição de tanques2

- a. Requerimento de Autorização Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000. Ver modelo **Anexo 1**.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo **Anexo 2**.
- c. Projeto de remoção e instalação dos tanques, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis.

- d. Projeto de Controle Ambiental atualizado, compreendendo as Caixas Separadoras, poços de monitoramento, sistema de drenagem oleosa e mapa potenciométrico.
- e. Planta de localização dos tanques.
- f. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11. Ver modelo **Anexo 3**.
- g. Relatório técnico sobre a substituição dos tanques informando o motivo, o cronograma, a quantidade e o volume dos tanques.
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da obra.

#### 6.5 Licença Ambiental de Operação

- a. Requerimento da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo **Anexo 1**.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo **Anexo 2**.
- c. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, podendo ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a expedição da Licença Ambiental de Operação (LAO).
- d. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- e. Cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- f. Termo de Compromisso relativo à coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos e à manutenção das unidades de abastecimento. Ver modelo **Anexo 06**.
- g. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO.
- h. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11 da empresa que executou os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis.
- i. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.
- j. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 259/08, da empresa que executou o teste de estanqueidade.
- k. Comprovante de instalação equipamento de monitoramento ambiental.
- l. Perfis, geológico e construtivo, dos poços de monitoramento instalados.
- m. Planta de localização, em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, e do tanque de óleo lubrificante usado, bocais de descarga a distância e dos poços de monitoramento.
- n. Mapa potenciométrico contextualizado com o *lay-out* do empreendimento, apresentando a indicação da direção e sentido do fluxo da água subterrânea.
- o. Plano de Ação Emergencial para operação com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- p. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) proporcional ao estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP) (**Somente para empreendimentos em regularização**). O ECA de ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração e deve conter:

Comentado [1]: Teria que estar na LAI.

- Diagnóstico ambiental atualizado, realizado em conformidade com a Resolução CONAMA 420/09 e NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias;
  - Avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos;
  - Medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação de passivos ambientais detectados;
  - Informação do número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, *sumps* de unidades de abastecimento e de filtro e ano de instalação de cada um dos tanques e linhas;
  - Descrição do estado de conservação das unidades de abastecimento, inclusive dos *sumps*, flanges de vedação e outras ligações;
  - Descrição do material das linhas do SASC;
  - Informação da data de ocorrência de vazamentos, providências adotadas e situação operacional dos tanques;
  - Informação relativa à substituição de tanques: motivo, data e quantidade;
  - Informação descritiva das válvulas de retenção dos vapores do(s) tanque(s) e respectivo laudo de manutenção;
  - Laudo de análise laboratorial de amostras de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificadas pelo responsável técnico;
  - Parecer conclusivo da análise de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento);
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo da análise do solo;
  - Laudo de análise das águas subterrâneas para os parâmetros BTEX e PAH. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH *Fingerprint*;
  - Laudo da qualidade do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;
  - Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO;
  - Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado;
  - Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (*sumps*) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (*spill containers*);
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração dos laudos de estanqueidade e teste hidrostático.
  - Projeto de remediação de passivo ambiental pré-existente na área objeto do empreendimento, quando for o caso.
- q.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.
- r.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental.

#### 6.6 Renovação da Licença Ambiental de Operação

- a. Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação. Ver modelo **Anexo 1**.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo **Anexo 2**.
- c. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA.
- d. Termo de Compromisso relativo à coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos e à manutenção das unidades de abastecimento. Ver modelo **Anexo 06**.
- e. Laudo de análise laboratorial de amostras de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificadas pelo responsável técnico.
- f. Parecer conclusivo da análise de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento).
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo da análise do solo.
- h. Laudo de análise das águas subterrâneas para os parâmetros BTEX e PAH. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH *Fingerprint*.
- i. Laudo da qualidade do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis.
- j. Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO.
- k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do parecer conclusivo das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO.
- l. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.
- m. Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (*sumps*) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (*spill containers*);
- n. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração dos laudos de estanqueidade e teste hidrostático.
- o. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 259/08, da empresa que executou o teste de estanqueidade.
- p. Plano de Ação Emergencial com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas (casos de empreendimentos licenciados para operação até 31/12/2014).
- q. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento.
- r. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatórios técnico.
- s. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.
- t. Atestado de Vistoria do Bombeiro, vigente;
- u. Comprovante da última limpeza do sistema de tratamento de efluente sanitário.

**Anexo 1**  
**Modelo de Requerimento**

À  
Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUMAB

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista – FUMAB, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a ( ) obtenção, ( ) renovação da Licença Ambiental, ( ) prévia, ( ) Instalação, ( ) Operação, para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

**Dados Pessoais do (a) Requerente**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....  
CNPJ/CPF: .....

**Endereço do (a) Requerente**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: ..... DDD: ..... TELEFONE: .....

**Dados do Empreendimento**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....  
CNPJ/CPF: .....

**Endereço do Empreendimento**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: ..... DDD: ..... TELEFONE: .....

**Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.**

LOCALIZAÇÃO:  
Latitude (S): g: ..... m: ..... s: ..... Longitude (W): g: ..... m: ..... s: .....  
COORDENADAS UTM x: ..... COORDENADAS UTM y: .....

- **Autorizo os servidores da FUMAB a realizarem vistoria no imóvel indicado neste requerimento.**

**Assinatura**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, ..... de ..... de .....

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: .....



Anexo 3

Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso o(a) legítimo(a) representante do empreendimento abaixo especificado, firma perante a Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUMAB, compromisso de utilizar equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como contratar serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11.

**Dados Pessoais do(a) Representante Legal**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....  
CNPJ/CPF: .....

**Endereço do(a) Requerente Legal**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: ..... DDD: ..... TELEFONE: .....

**Dados do Empreendimento**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....  
CNPJ/CPF: .....  
..... Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA FUMAB: .....

**Endereço do Empreendimento**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: SC DDD: ..... TELEFONE: .....

**Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.**

LOCALIZAÇÃO: Latitude (S): g: ..... m: ..... s: ..... Longitude (W): g: ..... m: ..... s: .....  
COORDENADAS UTM x: ..... COORDENADAS UTM y: .....

Local e data, ..... de ..... de .....

NOME/ASSINATURA DO(A) EMPREENDEDOR: .....

#### Anexo 4

##### Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

O Estudo Ambiental Simplificado é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência direta da atividade. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

##### 1 Objeto do Licenciamento

Indicar natureza e porte do empreendimento, projeto ou atividade, objeto de licenciamento.

##### 2 Justificativa do Empreendimento

Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na região.

##### 3 Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

3.1 Localizar o empreendimento em coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM), identificando o(s) município(s) atingido(s), a bacia hidrográfica, o corpo d'água. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala mínima de 1:50.000.

3.2 Caracterizar o empreendimento quanto aos aspectos de infraestrutura, conceituando as instalações que o compõem (não deve ser apresentado projeto executivo na fase de licenciamento ambiental prévio).

3.3 Descrever e mapear, em planta planialtimétrica em escala adequada, acessos e condições de tráfego, as obras para implantação do empreendimento indicando necessidade de cortes, aterros e drenagem, localização de possíveis áreas de empréstimo e bota-fora.

3.4 Caracterizar qualitativamente os efluentes e resíduos a serem gerados na implantação e operação do empreendimento, apontando suas principais características físicas, químicas e bacteriológicas.

3.5 Informar quais as possíveis fontes de abastecimento de água compatíveis com a demanda estimada para a implantação e operação do empreendimento (poços, adução de curso d'água ou abastecimento público, entre outros).

3.6 Informar quais as possíveis formas de disposição final do efluente a ser gerado pela implantação e operação do empreendimento (rede pública de coleta, lançamento em rede de drenagem, lançamento em corpo receptor, infiltração em solo, entre outros).

3.7 Se o empreendimento prevê a geração de efluentes com características diferentes da do esgoto sanitário, apresentar a vazão estimada, características e destinação final desses.

3.8 Informar o zoneamento municipal da área a ser parcelada. No caso de parcelamento do solo com fins industriais, informar também a tipologia das indústrias pretendidas.

3.9 Informar a demanda a ser gerada em termos de coleta e destino final de resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.

3.10 Informar se será gerada energia no local (gerador, subestação, etc) ou se será fornecida por sistema público, indicando se haverá necessidade de implantação de ramal de transmissão/distribuição de energia ou gás natural.

3.11 Apresentar a estimativa de mão de obra necessária para implantação do empreendimento.

3.12 Apresentar o cronograma de implantação.

#### 4 Diagnóstico Ambiental Preliminar da Área de Influência

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) e da área de intervenção do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento. A área de intervenção deve corresponder à porção territorial representada pelo limite da gleba, acessos existentes e novos.

Para tanto, devem ser apresentadas às informações abaixo relacionadas, sempre que possível, em planta planialtimétrica ou por meio de fotos datadas, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:

4.1 Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento.

4.2 Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação e a concepção de tratamento de esgoto sanitário proposto em relação ao Plano Municipal de Saneamento.

4.3 Caracterizar o uso do solo, contemplando áreas urbanas, industriais, rurais, de mananciais para abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais próximos ao empreendimento, vetores de expansão urbana, outros empreendimentos similares, a existência de áreas degradadas próximas ao empreendimento (lixões, por exemplo), etc.

4.4 Caracterizar os recursos hídricos superficiais quanto aos usos principais a montante e a jusante do empreendimento, apresentando também, em planta planialtimétrica, em escala adequada, a localização dos recursos hídricos naturais e artificiais e demais áreas de preservação permanente.

4.5 Caracterizar o corpo receptor dos efluentes a serem lançados pelo empreendimento, quando houver, segundo a Resolução CONAMA nº 357/2005, especificando (a) vazão média e vazão crítica (vazão mínima no período de estiagem); (b) enquadramento; (c) uso das águas a montante e a jusante do(s) ponto(s) de lançamento; (d) atuais condições de qualidade de suas águas, conforme Índice de Qualidade das Águas – IQA, da Agência Nacional das Águas - ANA; (e) capacidade de autodepuração. O estudo de autodepuração do corpo receptor deve ser realizado para a vazão Q7,10 e, quando for o caso, para vazão Q90% da Curva de Permanência Mensal. Nos casos de lançamento do efluente tratado no mar informar as características hidrodinâmicas.

4.6 Caracterizar a geologia, a geomorfologia, a suscetibilidade da área à ocorrência de processos erosivos e os processos de dinâmica superficial, apresentando sondagens exploratórias e ensaio geotécnicos, quando couber.

4.7 No caso da existência de área degradada e/ou contaminada, os passivos ambientais verificados na gleba e/ou seu entorno, devem ser estudados para apresentação de propostas de recuperação ambiental, conforme Instrução Normativa IMA n° 74.

4.8 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado, indicando espécies predominantes e diâmetros médios. Em caso de supressão de vegetação, realizar inventário florestal conforme Instruções Normativas do IMA para supressão de vegetação.

4.9 Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora, contemplando:

- a) Relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento;
- b) Relação das espécies as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA;
- c) Bibliografia consultada.

4.10 Caracterizar as áreas dos bairros afetados pelo empreendimento quanto às condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes.

4.11 Estimar as demandas a serem geradas pelo aumento da população na infraestrutura pública saneamento, de educação, transportes, saúde, lazer, etc.

4.12 Apresentar levantamento das unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, nos termos da Resolução CONSEMA n° 250/2024. Indicar as distâncias das Unidades de Conservação em relação ao empreendimento e suas áreas de influência, considerando as características e principais objetivos de cada unidade de conservação.

4.13 Apresentar levantamento de comunidades tradicionais (reservas indígenas, terras de remanescentes de quilombo, comunidades de pescadores, etc.), assentamentos rurais, monumentos naturais, potenciais turísticos e dos bens tombados existentes na área de influência direta do empreendimento.

## 5 Identificação dos Impactos Ambientais

Identificar os impactos que podem ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura existente de saneamento, educação, transportes, saúde, lazer, interferência na paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, erosão e assoreamento, entre outros.

## 6 Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Devem ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deve ser indicada à pessoa física ou jurídica competente.

Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação.

Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental, também deve incluir a destinação de área equivalente a área desmatada, situada no mesmo município ou na região metropolitana, conforme o disposto na Lei n° 11.428/2006, art.17.

## 7 Programas Ambientais

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação, e operação, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica.

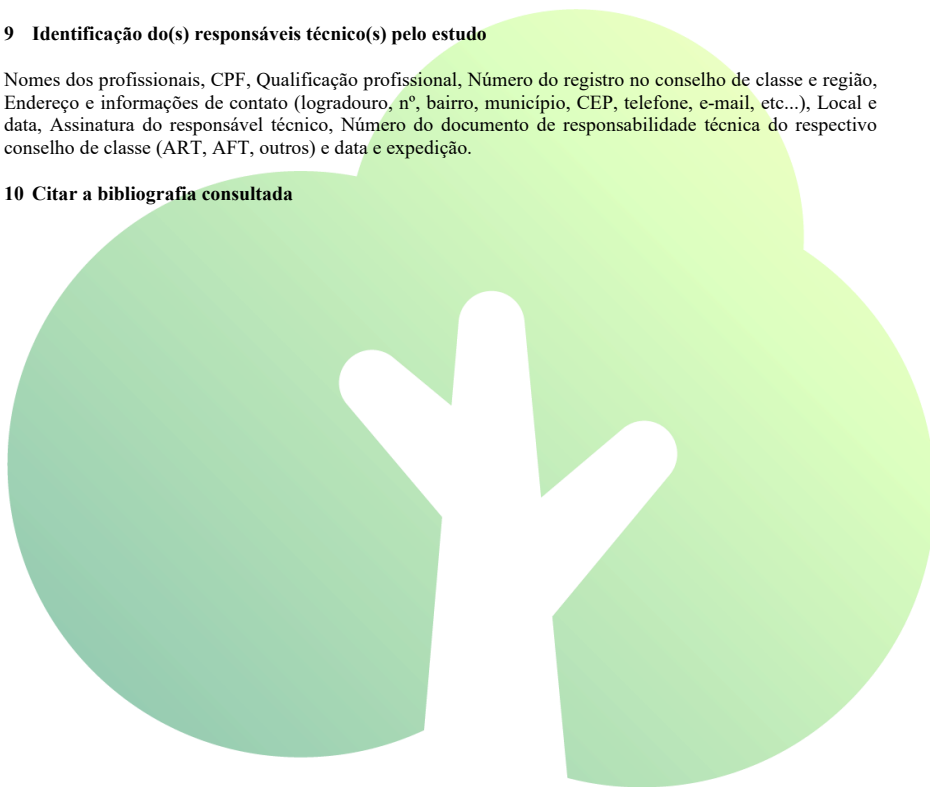
#### **8 Conclusão**

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência direta do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, potencializadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não da atividade proposta.

#### **9 Identificação do(s) responsáveis técnico(s) pelo estudo**

Nomes dos profissionais, CPF, Qualificação profissional, Número do registro no conselho de classe e região, Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc...), Local e data, Assinatura do responsável técnico, Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data e expedição.

#### **10 Citar a bibliografia consultada**



## Anexo 5

### Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP)

O Relatório Ambiental Prévio é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção da atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Mapas, plantas, fotos, imagens e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para no caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

O conteúdo do RAP deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

#### 1 Caracterização do Empreendimento

1.1 Localizar o empreendimento em carta topográfica oficial, em escala e resolução adequadas, com coordenadas geográficas e planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, considerando o(s) município(s) atingido(s), as bacias hidrográficas e corpos d'água, malha viária existente, remanescentes florestais e outras interferências consideradas relevantes;

1.2 Análise histórica dos usos pretéritos da área a ser licenciada. Caso a análise indique uso pretérito por atividade(s) potencialmente poluidoras(s), deve ser conduzida uma investigação ambiental do solo e águas subterrâneas, com o objetivo de confirmar ou descartar a presença de contaminação, e a necessidade de medidas de intervenção destinada à remediação da área;

1.3 Descrição e identificação, em planta planialtimétrica, em escala e resolução adequadas, das estruturas e instalações previstas e possíveis áreas de apoio, como acessos (provisórios e/ou definitivos), canteiro de obras, pátios, de armazenamento temporário de resíduos sólidos, de estruturas de controle ambiental, de armazenamento das matérias-primas principais, demais insumos e dos produtos finais. Identificar também de áreas previstas para futuros planos de expansão, quando houver

1.4 Descrição das características técnicas do empreendimento indicando:

- a) Matérias primas e insumos (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e consumo mensal);
- b) Produtos fabricados, destacando os principais e os secundários (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e produção mensal);
- c) Efluentes líquidos gerados (caracterização do efluente bruto e tratado, pontos de geração, estimativa de vazão e tratamentos previstos);
- d) Efluentes atmosféricos gerados (caracterização, pontos de geração, estimativa de geração e tratamentos previstos);
- e) Resíduos gerados (estado físico, estimativa de geração em volume ou peso, classe do resíduo, forma de acondicionamento e estocagem);
- f) Estimativa da capacidade de produção;
- g) Regime de funcionamento (hora/dia; dia/mês; mês/ano), especificando o(s) turno(s).

1.5 Fluxograma do processo e layout, com descrição textual do processo. Deverão ser apresentadas informações que permitam identificar as fontes ou etapas de geração de ruídos, de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, odores e de resíduos sólidos, assim como dos equipamentos de controle previstos. No caso de transformações químicas, apresentar as reações pertinentes;

1.6 Previsão de consumo e fonte de energia elétrica do empreendimento e a descrição dos sistemas previstos de abastecimento de energia.

1.7 Informação sobre a demanda a ser gerada pelo empreendimento em termos de abastecimento de água, indicando as fontes previstas para o abastecimento de água, previsão de captação de águas pluviais e/ou reutilização de efluentes tratados;

1.8 Apresentar o balanço hídrico do empreendimento, considerando as entradas e saídas de água;

1.9 Descrição sucinta e justificativa das escolhas dos sistemas de tratamento, controle e destinação final de efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos, frente às tecnologias existentes;

1.10 Descrição do canteiro de obra, informando os controles ambientais previstos para o esgotamento sanitário, emissões atmosféricas, águas pluviais e resíduos gerados (inclusive os resíduos de construção civil);

1.11 Descrição e caracterização de possíveis demandas de material para aterro e área de disposição do material excedente, indicando as estimativas de volumes, as especificações do material a ser movimentado, bem como a localização das possíveis áreas a serem utilizadas e respectiva regularidade ambiental;

1.12 Estimativa da quantidade e origem da mão de obra a ser empregada nas diferentes etapas da atividade. Informar número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.);

1.13 Estimativa de custo total do empreendimento;

1.14 Cronograma de implantação;

1.15 Outras informações técnicas consideradas importantes.

## 2 Caracterização da Área do Empreendimento

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.

2.1 Apresentar em planta planialtimétrica georreferenciada, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados, etc.) e demais áreas de preservação permanente (APP). Para as áreas protegidas em lei, apresentar na planta planialtimétrica, a delimitação da respectiva faixa de APP.

2.2 Caracterizar os recursos hídricos superficiais da área quanto a qualidade das águas e seus diversos usos (abastecimento, industrial, irrigação, lazer, etc.). No caso de lançamento de efluentes em corpo hídrico, apresentar estudo de capacidade de suporte, considerando as vazões de lançamento previstas, assim como a caracterização do efluente e a sua confrontação com os padrões de lançamento previstos na legislação pertinente, considerando as situações críticas de vazão e carga poluidora.

2.3 Caracterizar a área afetada quanto aos aspectos geológicos, geomorfológicos, geotécnicos e pedológicos. Avaliar a suscetibilidade do terreno à erosão, identificando os níveis de fragilidade potencial das áreas afetadas pelo empreendimento.

2.4 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado, indicando espécies predominantes e diâmetros médios. Em caso de supressão de vegetação, realizar inventário florestal conforme Instruções Normativas da FUMAB para supressão de vegetação.

2.5 Informar a ocorrência de fauna na área de entorno do empreendimento, relacionando as espécies animais (nomes populares e científicos) e as espécies, as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.

2.6 Descrever o uso do solo no entorno, indicando os equipamentos urbanos (especialmente escolas, unidades de saúde e áreas de lazer), sistema viário e de transportes, vetores de expansão urbana, outros empreendimentos similares, áreas degradadas próximas ao empreendimento (lixões, valas de esgoto, por exemplo), áreas de possível conflito fundiário e migração de população devido à implantação do empreendimento, etc.

### **3 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras, de Controle ou de Compensação**

Identificar, os principais intervenções e impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento, considerando as características do empreendimento frente ao diagnóstico ambiental realizado, como: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura existente, interferência sobre áreas residenciais (ruído, impacto visual), realocação de população, supressão de cobertura vegetal, perda de habitat, supressão/redução/alteração da fauna aquática e terrestre, alteração no regime hídrico, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, alteração da qualidade do ar, alteração da qualidade do solo, perda de monumentos naturais, potenciais turísticos e de bens tombados, riscos de acidentes com produtos perigosos durante a operação do empreendimento, entre outros. Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos.

### **4 Conclusão**

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno da atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

### **5 Equipe Técnica**

Nomes dos profissionais, CPF, Qualificação profissional, Número do registro no conselho de classe e região, Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc...), Local e data, Assinatura do responsável técnico, Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data e expedição.

Anexo 6

**Modelo de Termo de Compromisso para Coleta e Destinação Final de Resíduos Classe 1 – Perigosos e para Manutenção das Unidades de Abastecimento**

Pelo presente Termo de Compromisso o(a) legítimo(a) proprietário/representante legal do empreendimento abaixo especificado, firma perante a Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUMAB, compromisso de coletar e destinar adequadamente os resíduos Classe 1- Perigosos e dar adequada manutenção às unidades de abastecimento.

**Dados Pessoais do(a) Representante Legal:**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....  
CNPJ/CPF: .....

**Endereço do(a) Representante Legal**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: ..... DDD: ..... TELEFONE: .....

**Dados do Empreendimento**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....  
CNPJ: .....  
..... Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA FUMAB:  
.....

**Endereço do Empreendimento**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: SC DDD: ..... TELEFONE: .....

**Assinaturas**

Local e data, ..... de ..... de .....

Assinatura do Empreendedor

NOME: .....

